



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

O **Município de Montijo**, também denominado por Município, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 502834846, com sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, de ora em diante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

A **Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo**, também denominada por AFPDM, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 504514547, com sede e estabelecimento na Rua José de Almada Negreiros, nº 217, 2870-442, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho de Montijo, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, João Luis Candeias Martins, de ora em diante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**,

Breves Considerações:

- A criação de um Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Económico Local - CEDEL, faz parte de uma visão estratégica de desenvolvimento em cooperação defendida pelo atual executivo municipal.
- A oportunidade da criação de um Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Económico Local, reveste-se da maior importância para o concelho de Montijo, na medida em que cada vez mais passaremos a assistir a uma lógica de competitividade, que ultrapassa o universo de cada entidade e se faz sentir sobre o território. Assim, e nesta perspetiva, a participação e o contributo das forças vivas da nossa sociedade é de extrema relevância para a crescente afirmação do Montijo, enquanto território economicamente sustentável, inclusivo, e socialmente coeso.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

- O Município tem como objetivo afirmar o Montijo no quadro da NUT II Lisboa, enquanto território decisivo na consolidação da região, através de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que contribua para uma maior coesão social, económica e territorial, no quadro das suas competências.
- O Município para a prossecução do seu objetivo está disponível para a criação de um espaço de debate e reflexão enquadrado na Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, através de um Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Económico Local, onde tenham assento os diferentes *stakeholders* presentes no território.
- O Município pretende continuar a atrair investimento para o concelho do Montijo, proporcionando às diferentes entidades informação sobre as potencialidades e oportunidades deste território
- O Município continuará atento à instalação de novos projetos, em especial os que visem o acesso ao mercado de trabalho por parte dos jovens.
- O Município, tendo em conta o contexto atual, não deixará de incentivar o desenvolvimento de novas áreas de especialização relacionadas por exemplo com a economia azul, o turismo, a indústria cultural, entre outras.
- A AFPDM tem contribuído através da sua atividade nas suas diferentes áreas de intervenção para o desenvolvimento do Montijo, pretendendo continuar a ser um ator ativo nos vários tipos de crescimento e contribuir para um território mais coeso e solidário.
- A AFPDM está disponível para acomodar o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Económico Local e respetivo Gabinete para o Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação.
- A AFPDM está disponível para apoiar a criação de emprego e incentivar o empreendedorismo e a inovação jovem, assente num conjunto de atividades que contribuam para um desenvolvimento sustentável.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

- A AFPDM está disponível para a criação de uma incubadora de empresas dentro do seu espaço físico.
- A AFPDM está disponível para desenvolver sectorialmente um conjunto de atividades que visem a produção de informação relevante para o concelho e suas instituições.

Assente nos pressupostos supra enunciados, é livremente e de boa-fé, celebrado o presente protocolo de cooperação entre os outorgantes, que visa contribuir para o reforço da afirmação do Montijo no espetro regional e nacional, assim como, para um território mais resiliente, com as pessoas no centro do desenvolvimento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O objeto do presente protocolo de colaboração visa a constituição de um Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Económico Local operacionalizado com a criação de um Gabinete para o Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. No âmbito do presente protocolo e em ordem à prossecução do seu objeto, o primeiro outorgante obriga-se com a assinatura do mesmo a prestar à segunda outorgante os seguintes apoios:
 - a) A utilização de recursos tecnológicos (Software) já existentes ao serviço do primeiro outorgante, designadamente nas áreas do Planeamento, Turismo e Comunicação.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

- b) A colaboração de recursos humanos já existentes ao serviço do primeiro outorgante, cuja intervenção se considere necessária, mas sempre de forma pontual e com prévia autorização expressa para cada projeto.
- c) A disponibilização de um apoio financeiro mensal de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros) que permita à segunda outorgante fazer face à instalação e funcionamento do Conselho estratégico e do Gabinete.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente protocolo e em ordem à prossecução do seu objeto nas áreas de intervenção a definir pelo CEDEL, a segunda outorgante obriga-se com a assinatura do mesmo ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:
 - a) A disponibilizar um espaço físico no edifício da Escola Profissional do Montijo para o funcionamento do Conselho Estratégico e respetivo Gabinete.
 - b) A disponibilizar os recursos técnicos e tecnológicos necessários ao funcionamento do CEDEL e do Gabinete.
 - c) A disponibilizar o espaço necessário para a instalação de uma incubadora de empresas, com o respetivo apoio de secretariado, comunicações, sala para reuniões, limpezas e outro necessário ao seu funcionamento.
 - d) A promoção e reforço das redes de *stakeholders* presentes no território, com vista ao desenvolvimento e cooperação dentro e fora do Concelho.

Cláusula Quarta

Controlo e monitorização

O controlo e monitorização do presente protocolo é apresentado pelo GDEI, em reunião trimestral com os representantes do primeiro e segunda outorgantes, ou com quem estes designarem para o efeito.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Cláusula Quinta
Vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2015, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, com início a 01 de janeiro e termo a 31 de dezembro de cada ano civil e económico, salvo comunicação escrita em contrário enviada por qualquer um dos outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias antes do fim do prazo.

Cláusula Sexta
Resolução

1. Qualquer um dos outorgantes pode, a qualquer tempo, proceder à resolução unilateral do presente protocolo, fazendo extinguir a sua vigência, se para tal tiver justa causa, notificando a outra parte para o efeito, através de carta registada com aviso de recepção, expedida com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data em que pretenda a extinção da vigência do vínculo contratual ora estabelecido.
2. Constitui justa causa para efeitos de resolução unilateral do presente protocolo, o incumprimento de algum dos deveres previstos no presente protocolo, por qualquer das outorgantes.

O presente protocolo é elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, 23 de fevereiro de 2015

Primeiro Outorgante,

Segunda Outorgante

ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO
Contín: 504 314 647
Rua José de Alencar Aguiar, 217
Afonseiro 2870-442 MONTIJO
Tel: 212 313 682 - 212 318 508 - Fax: 212 313 685